



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 02/80

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC;, -
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E ARTIGO Nº 5º -
DA RESOLUÇÃO Nº 01/80, BAIXA O SE-
GUINTE ATO:

Artigo 1º ~ Ficam os subsídios dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano, regulamentados conforme -
tabela abaixo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 2º e ar-
tigo 4º da Resolução nº 01/80, a saber:

T A B E L A - I

PERÍODO DE 1º DE JANEIRO Á 28 DE FEVEREIRO DE 1980

- I - Parte fixa:-Cr\$-673,12- mensais;
- II - Parte variável:-Cr\$-1.073,12- mensais, sendo:
 - a)-Cr\$-773,12-por uma sessão ordinária no mês; e
 - b)-Cr\$-100,00-por cada sessão extraordinária no mês, até o limite de 03 (três) por mês.

T A B E L A - II

PERÍODO DE 1º DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 1980

- I - Parte fixa:-Cr\$-800,00- mensais;
- II - Parte variável:-Cr\$-1.382,80- mensais, sendo:
 - a)-Cr\$-932,80-por uma sessão ordinária no mês; e
 - b)-Cr\$-150,00-por cada sessão extraordinária no mês, até o limite de 03 (três) por mês.

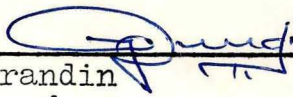
Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de -
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de -
janeiro do corrente exercício, para a Tabela I e de 1º de março-
para a Tabela II.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1980.




Abílio Morandin
PRESIDENTE


José Morandin
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

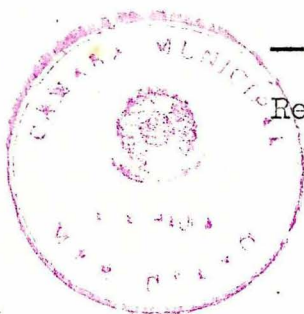
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 02/80

Fls.-02-

Osvaldo Padilha Feltrin
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Responsável pelos serviços da Secretaria